



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.846, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 7.612, de 2 de dezembro de 2024, que nomeou a Comissão Disciplinar Permanente - CDP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 26, de 29 de abril de 2025, que reorganiza o regime jurídico aplicável às comissões permanentes de responsabilização funcional e avaliação de desempenho no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a referida legislação extinguiu a Comissão Disciplinar Permanente (CDP), prevendo nova estrutura unificada denominada Comissão Disciplinar e de Avaliação – CDA, com critérios atualizados de composição, funcionamento e representação intersecretarial;

CONSIDERANDO que a permanência da comissão anteriormente instituída é formal e materialmente incompatível com a legislação vigente, devendo ser revogada para assegurar a conformidade normativa da Administração;

CONSIDERANDO que atos administrativos devem manter aderência permanente ao ordenamento jurídico, e que a subsistência de estruturas desconformes com normas supervenientes configura afronta ao princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a nomeação de membros para comissões administrativas constitui ato discricionário e precário, não gerando direito subjetivo à permanência, especialmente diante de alteração substancial no regime jurídico de referência;

CONSIDERANDO que a composição da comissão anterior não observa os critérios atuais de pluralidade funcional e impessoalidade, suscitando dúvidas quanto à adequação institucional para o exercício de competências sensíveis;

CONSIDERANDO que não há processos administrativos disciplinares em curso sob responsabilidade da comissão ora revogada, o que afasta qualquer risco de descontinuidade funcional ou prejuízo à legalidade de atos processuais;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública rever seus próprios atos a fim de assegurar sua conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, conforme estabelece a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.612, de 2 de dezembro de 2024, por incompatibilidade com o regime jurídico vigente, em especial com a Lei Complementar nº 26/2025.



Município de Capanema - PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, dia 9 do mês de maio de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal